

**Relatório de análise de recursos recebidos ou repassados à conta do Fundeb
(Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização
dos Profissionais da Educação) referente ao período de janeiro à outubro de 2025,
para o município de Cachoeira de Minas / MG.**

Com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1998; Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2000; Lei Municipal nº 2.266 de 10 de fevereiro de 2012 que altera a Lei nº 1984/2000; alterada pela Lei nº 2.133 de 15 de Outubro de 2009; Lei nº 2.549 de 12 de Dezembro de 2018 e Lei nº 2.634 de 17 de Março de 2021; a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb emite sua análise sobre a aplicação dos recursos do Fundeb referente ao período de janeiro a outubro de 2025.

Com base no demonstrativo financeiro mensal do Fundeb referente ao período de janeiro a outubro de 2025.

1- Dos repasses mensais e aplicação

Este relatório cuida da fiscalização do repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) correspondente ao período de janeiro a outubro de 2025. Sendo que o valor da receita no referido período foi **R\$ 8.775.555,90** assegurados **90,61%** no valor de **R\$ 7.951.793,58** aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

2- Das demais despesas realizadas

O pagamento das demais despesas (atendimento ao ensino fundamental, universalização da creche e educação infantil), realizadas no período de janeiro a outubro de 2025, obteve um percentual de **6,90%** no valor de **R\$ 13.424,75** pagos com recursos da complementação da união ao FUNDEB – VAAT. (Valor Anual Total por Aluno)

Conclusão do Conselho do Fundeb

No período de janeiro a outubro de 2025, o Conselho do Fundeb de Cachoeira de Minas-MG, com vistas a garantir o cumprimento dos fins a que se destina tal recurso, procedeu à análise das receitas e despesas do Fundeb e concluiu que foi observada a perfeita concordância com a legislação vigente, considerando, portanto, parecer favorável aos procedimentos realizados.

É o parecer.

Conselheiros presentes na elaboração do relatório:

*Tatiâne Cristina de Faria Santos, Elaine Morenha Pereira,
Joá de Oliveira Góesia Machado, Maria Amélia Batista Ferreira Braga
Lívia de Lárisa Oliveira Costa, Letícia Pereira de Faria Santos
Flávia Spak Pansora, Kiciella Oliveira de Rezende
Cachoeira de Minas, 16 de dezembro de 2025.*